



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 11ª (décima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2008.

Torno público, que na 13ª sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 11ª sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2008, no Auditório Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Conselheira Presidente Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Francisco Sagres Macedo Vieira e José Raimundo de Lima. A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, mandou que o Secretário do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: **Item 6.1** – Processo nº 0684/2008 – Requerimento do Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen - Indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista tríplice, face ao gozo de férias individuais nos períodos de 22 de abril à 21 de maio e 22 de maio a 20 de junho do ano em curso. Promotores Indicados: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto, José Guilherme Soares Lemos, Fernando Antônio Ferreira de Andrade, Eny Nóbrega de Moura Filho e Alexandre Jorge Amaral Nóbrega. Após votação aberta e fundamentada, a Conselheira Presidente anunciou aos seus pares a formação da lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça: Luis Nicomedes Figueiredo Neto, Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega e Eny Nóbrega de Moura Filho. Sendo escolhido o Promotor de Justiça, Luis Nicomedes Figueiredo Neto. **Item 6.2** – Processo Nº 0539/2008 - Apreciar - Requerimento da Promotora de Justiça Carolina Lucas, requerendo remoção para uma Comarca onde possa receber atendimento cardiológico especializado, em caráter imediato, nos termos do laudo médico incluso. Sendo acolhida à unanimidade e autorizada em caráter excepcional, a transferência da Promotora de Justiça Carolina Lucas, para uma Promotoria de Justiça, onde disponha de médicos para o referido tratamento. **Item 6.3** – Processo Nº 00870/2008 – Apreciar – Requerimento do Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público, João Arlindo Correia Neto, requerendo a “ suspensão imediata dos editais, publicados no Diário da Justiça do dia 04 de março do ano fluente, relativos as seguintes Promotorias: 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 1º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 3º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; Promotor Curador do Consumidor da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande”. **Item 6.4** – Processo Nº 0797/2008 – APRECIAR - Requerimento do 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, Clark de Souza Benjamin, requerendo a “ suspensão de todos os Processos de promoção para a 3ª entrância e de promoção e remoção para o Cargo de Promotor de Justiça Substituto de 3ª entrância, até que sejam solucionadas distorções acima mencionadas, e assim, realmente evidenciada a necessidade da vaga a ser provida”. A Conselheira Presidente, após ouvir seus pares, decidiu pela unificação dos Processos

Nºs 00870/2008 e 0797/2008, por se tratarem de matéria idêntica e autorizou à Assessoria do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fazer a distribuição ao Conselheiro da vez, sendo o mesmo distribuído ao Conselheiro José Raimundo de Lima. **Item 6.5** – Processo Nº 0796/2008 – Apreciar - Requerimento do 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, Clark de Souza Benjamin, requerendo “ que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público rediscuta a questão e doravante adote o posicionamento de que o processo de remoção deve ser renovado quantas vezes sejam necessárias, só abrindo-se a promoção por merecimento quando nenhum Promotor de Justiça da respectiva entrância manifestar interesse no cargo a ser provido” e a suspensão dos processos de promoção por merecimento para provimento dos Cargos de 1º e 3º Promotor de Família de Campina Grande. Após ouvir seus pares a Conselheira Presidente autorizou à Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público, que o Processo fosse distribuído ao Conselheiro da vez, sendo o mesmo distribuído ao Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. **Item 6.6** – Processo Nº 02877/2006 – Sindicância instaurada por determinação do Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público através da Portaria CGMP Nº 006/2006, que teve por objetivo realizar uma apuração sumária e preliminar sobre fatos envolvendo a Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria Especializada da Fazenda Pública da Capital, por supostas práticas de atos tidos como infrações administrativas e disciplinares. Relator: Cons. Marcus Vilar Souto Maior. Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior - voto: "por este motivo, ratifico as conclusões lançadas no parecer de fls. 213/217, no sentido de arquivar a presente sindicância por estar consumada a prescrição. É o meu voto. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, pediu a palavra para ressaltar a importância de ser a Promotora de Justiça Jacilene Nicolau Faustino Gomes, notificada de que este Processo estará em pauta, por questão formal que se refere ao contraditório e a ampla defesa, inclusive tornando a decisão desse Colegiado passível de nulidade. Sendo acolhido a unanimidade. **Item 6.7** - Processos Administrativos N.s 041/2003 – 0113/2007 026/2003 022/2003 – 123/2007 – 001/2003 – 121/2007 – 118/2007 111/2007 114/2007 – 034/2006 – 031/2003 – 014/2003 – 010/2003 023/2003 020/2003 – 091/2006 – 088/2006 – 090/2006 – 092/2006 093/2006 094/2006 – 102/2007 – 103/2007 – 104/2007 – 105/2007 108/2007 110/2007 – 111/2007 – 042/2003. Relator: Cons. José Raimundo de Lima. Conselheiro José Raimundo de Lima. Voto: " São assuntos tratados, Senhores Conselheiros, Senhora Presidente, de Procedimentos Administrativos que em geral se trata de contratação irregular de servidor, reclamação trabalhista Municipal, e nós verificamos ausência de dano ao erário público, a desnecessária atuação do Ministério Público de primeiro grau, e a promoção de arquivamento em virtude da inexistência de elementos que justifiquem o manejo da competente ação civil pública, impondo-se a homologação da promoção arquivamento, fundamentada na perda do seu objeto. Então, nesses Procedimentos, todos têm a mesma fundamentação, todos têm o mesmo condão, embora sejam de cidades diferentes. Eu usei a mesma ementa, a mesma fundamentação, só mudo a qualificação no Processo. São todos iguais, sem nenhuma razão de ser e realmente o procedimento de arquivamento feito pelo colega está correto. São trinta processos e voto pela homologação da promoção de arquivamento, sendo acolhido a unanimidade. **Item 6.8** – Processos Administrativos N.s - 047/2003 – 004/2006 – 005/2006 036/2006. Relator: Cons. Francisco Sagres Macedo Vieira. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira - voto: "Trata-se de atos que, Processos e procedimentos que dizem respeito a denúncias de atos lesivos ao erário público que não foram confirmados e inexistindo elementos que justificassem a promoção de ação civil pública, ou outros procedimentos na área criminal, eu voto pelo arquivamento, acolhendo, portanto a promoção concedida pelo Promotor Natural de todos os procedimentos porque são idênticos, sendo acolhido a unanimidade.

João Pessoa 27 de março de 2008.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR

Assessor do Conselho Superior do Ministério Público